

(continuação)

## Caçador Energética S.A.

CNPJ 04.511.174/0001-70

consumidores de energia. (vii) **Risco de não renovação da autorização:** A Sociedade detém outorgas de concessão e autorização para exploração dos serviços de geração de energia elétrica, com prazos de vigência previamente estabelecidos, que possuem direito a renovação. Os critérios para renovação destas concessões e autorizações de empreendimentos hidrelétricos foram regulamentados pelo Decreto 9.158/2017, de 21/09/2017. O referido Decreto dispõe que outorgas de concessão e autorização para aproveitamento de potencial hidráulico com capacidade instalada superior a 5 MW e inferior ou igual a 50 MW, que não tenham sido prorrogadas anteriormente e cujo empreendimento se encontre em operação, poderão ser prorrogadas pelo período de 30 anos, mediante requerimento do empreendedor. Como contrapartida, o empreendedor

deverá pagar à União ressarcimento financeiro pelo Uso do Bem Público (UBP). O valor da UBP será publicado com antecedência mínima de dois anos antes da renovação da outorga, a partir de metodologia a ser aprovada pela ANEEL em Audiência Pública específica. Na renovação das autorizações também será cobrado o recolhimento de 50% da Compensação Financeira para Utilização de Recursos Hídricos (CFURH), conforme a Lei no 13.360/2016. A lei estabelece, também, que, na renovação de outorgas com base em fontes solar, eólica e biomassa, nos casos nos quais a potência injetada no sistema de transmissão seja maior ou igual a 30 MW e menor ou igual a 300 MW, não será mais conferido o desconto estipulado pela ANEEL de até 50% aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção

e no consumo de energia. Caso a renovação das outorgas de concessão e concessão não seja deferida pelos órgãos reguladores, ou ocorra mediante a imposição de custos adicionais para a Sociedade, os atuais níveis de rentabilidade e atividade podem ser alterados. e) **Derivativos:** Durante os exercícios de 2017 e de 2016, a Sociedade não negociou com instrumentos financeiros derivativos. **21. Autorização para conclusão das demonstrações financeiras:** A Diretoria da Sociedade autorizou a conclusão das presentes demonstrações financeiras em 09 de março de 2018.

**Henrique Carsalade Martins** - CEO. **Thomas Douglas Corbett** - CFO.  
**Hamilton Ferreira da Silva** - Contador - CRC: ISP-217225-O - CPF: 084.116.448-71.

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** Aos Acionistas e Administradores da Caçador Energética S.A. Rio de Janeiro - RJ. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Caçador Energética S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caçador Energética S.A. em 31/12/2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da Administração e da Governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequação apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de

acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2018. ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/O-6.  
Paulo José Machado - Contador - CRC-1RJ061469/O-4.

Id: 2093761

### RIO DE JANEIRO AEROPORTO S.A.

CNPJ/MF Nº 19.574.759/0001-06 - NIRE 33.3.0031089-4

#### Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 14 de dezembro de 2017

**1. Data, horário e local:** Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 10 horas, na sede da companhia RIO DE JANEIRO AEROPORTO S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 115, 19º andar, parte, Centro, CEP 20.040-004 ("Companhia"). **2. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas. **4. Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Lim Liang Song e secretariada pela Sra. Vivianne de Carvalho Magalhães Rodrigues. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (I) a recondução de alguns membros do Conselho de Administração da Companhia; (II) a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (III) a consolidação da composição atual do Conselho de Administração da Companhia; (IV) o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão e subscrição privada de novas ações ordinárias; (V) a homologação do aumento de capital da Companhia resultante da conversão das debêntures emitidas pela Companhia; (VI) a reforma do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e (VII) a concessão de autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação tomada. **6. Deliberações:** Após analisar as matérias constantes da Ordem do Dia, a Acionista presente decidiu, sem quaisquer emendas ou ressalvas: (I) **RECONDUZIR** (a) o Sr. **Lim Liang Song** do cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, em substituição a Sra. **Juliana Sá Vieira Baiardi** que apresentou a sua renúncia na presente data, conforme cópia anexa (**Anexo I**); (b) a Sra. **Low Beng Lan** do cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. **Marcelo Felberg** que apresentou a sua renúncia na presente data, conforme cópia anexa (**Anexo II**); e (c) o Sr. **Oh Gim Guan** do cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. **Rodrigo Barbosa Veloso** que apresentou a sua renúncia na presente data, conforme cópia anexa (**Anexo III**). A Acionista decidiu manter vago um cargo de membro titular do Conselho de Administração até que o novo integrante seja oportunamente indicado; (II) **REELEGER** (a) o Sr. **Lim Liang Song**, cidadão singapurense, casado, diretor-presidente, portador do Passaporte nº E5447137F, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.848.138-93, residente e domiciliado em Singapura, na 58 Lorong Stangee, 425049, ao cargo de Presidente Conselho de Administração da Companhia; (b) o Sr. **Gan Eugene**, cidadão singapurense, casado, administrador, portador do Passaporte nº E2915361J, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.848.0008-05, residente e domiciliado em Singapura, na 67 Compassvale Bow #08-33 544992, ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia; (c) o Sr. **Oh Gim Guan**, cidadão singapurense, casado, administrador (de bens), portador do Passaporte nº E5227622C, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.848.118-40, residente e domiciliado em Singapura, na Apt Blk 116 Yishun Ring Road #08-631, 760116, ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia; e (d) a Sra. **Low Beng Lan**, cidadã singapurense, solteira, diretora financeira, portadora do Passaporte nº E5048095H, inscrita no CPF/MF sob o nº 236.848.248-28, residente e domiciliada em Singapura, na 550 Havelock Road #02-07 Singapura 169638, ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia. Os conselheiros ora reeleitos tomaram posse de seus cargos nesta data, mediante a assinatura dos termos de posse, lavrados em folha apartada, os quais serão transcritos oportunamente no Livro de Atas de Reunião de Conselho de Administração da Companhia, e exercerão suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos (mandato unificado) e que findará em 14 de dezembro de 2019, sendo permitida a reeleição. Os conselheiros ora reeleitos declaram, sob as penas da lei, por meio da assinatura dos termos de posse, que: (i) aceitam a indicação ao cargo; (ii) não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades empresárias; (iii) não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou condenados por crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iv) não foram condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; e (v) possuem reputação ilibada, nos termos do § 3º do artigo 147 da Lei das S/A; (III) **CONSOLIDAR**, em razão da deliberação acima, a composição do Conselho de Administração da Companhia da seguinte forma: (i) **Lim Liang Song**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com suplente a ser eleito posteriormente; (ii) **Gan Eugene**, com suplente a ser eleito oportunamente; (iii) **Low Beng Lan**, com suplente a ser eleito oportunamente; e (iv) **Oh Gim Guan**, com suplente a ser eleito oportunamente; (IV) **APROVAR** o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 1.546.062.032 (um bilhão, quinhentas e quarenta e seis milhões, sessenta e duas mil e trinta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1.00381450 por ação, totalizando o valor de R\$1.551.959.478,02 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e

um milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos), dos quais (i) R\$1.546.062.032,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e seis milhões, sessenta e dois mil e trinta e dois reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$5.897.446,02 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos) serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia; de modo que o capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado passa dos atuais R\$922.924.703,00 (novecentos e vinte e dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e três reais) para R\$2.468.986.735,00 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais). A única Acionista da Companhia, a **EXCELENTE B.V.**, sociedade limitada de direito privado constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede na Rua Naritaweg 165, 1043BW Amsterdam, Países Baixos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.410.715/0001-40 ("EXCELENTE"), subscreeu 1.546.062.032 (um bilhão, quinhentas e quarenta e seis milhões, sessenta e duas mil e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1.00381450 por ação, no valor total de R\$ 1.551.959.478,02 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos), nos termos do disposto nos Boletins de Subscrição de Ações que integram a presente Ata como **Anexo IV**. A parcela de R\$1.545.682.032,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e trinta e dois reais) contribuída pela EXCELENTE nos termos do aumento de capital ora aprovado deverá ser destinado exclusivamente para aporte de capital na Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A. para que esta, por sua vez, cumpra suas obrigações no âmbito do Contrato de Concessão e do empréstimo ponte firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; (V) **HOMOLOGAR** o aumento do capital social da Companhia resultante da conversão das 427.777.632 (quatrocentas e vinte e sete milhões, setecentas e setenta e sete mil, seiscentas e trinta e duas) debêntures emitidas pela Companhia no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações Ordinárias, em Série Única, da Espécie Quirografária" de 13 de abril de 2017, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura") em 3.964.886.071 (três bilhões, novecentas e sessenta e quatro milhões, oitocentas e oitenta e seis mil e setenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,11 (zero vírgula onze por cento por ação) ("Conversão das Debêntures CAI"), resultando no aumento do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, dos R\$2.468.986.735,00 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais) para R\$2.905.124.202,82 (dois bilhões, novecentos e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos). As ações emitidas em decorrência da Conversão das Debêntures CAI serão de titularidade da Acionista EXCELENTE; (VI) **APROVAR** a reforma do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações dos itens (IV) e (V) acima, bem como para excluir o limite do capital autorizado previsto no parágrafo terceiro do Artigo 4º do Estatuto Social, passando o Artigo 4º a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 4º** O capital social da Companhia é de R\$2.905.124.202,82 (dois bilhões, novecentos e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos), dividido em 6.433.872.806 (seis bilhões, quatrocentas e trinta e três milhões, oitocentas e setenta e duas mil, oitocentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo.** A Companhia não poderá emitir quaisquer valores mobiliários que não sejam ações ordinárias, exceto se aprovado pelos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia"; e (VII) **APROVAR** a concessão de autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação ora tomada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. Lim Liang Song; Secretária: Sra. Vivianne de Carvalho Magalhães Rodrigues. **Acionista:** Excelente B.V. (Confere com a original lavrada em livro próprio da Companhia). Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017. Vivianne de Carvalho Magalhães Rodrigues, Secretária. JUCERJA. Certifico o arquivamento em 16/01/2018 sob o nº 00003142895. **Bernardo F. S. Berwanger, Secretário-Geral.**

Id: 2093563

### NEOENERGIA S.A.

CNPJ Nº 01.083.200/0001-18 - NIRE Nº 33 3 0026600 3

Companhia Aberta - RG. CVM 1553-9

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 21 (vinte e um) do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 8:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, quarto andar. **PRESENÇA:** Presentes todos os senhores conselheiros da Companhia, que participaram da reunião por conferência telefônica. **CONVOCAÇÃO:** As formalidades de convocação previstas no parágrafo primeiro do artigo 18 do Estatuto Social foram devidamente observadas, mediante envio de convocação a todos os senhores conselheiros da Companhia com a

devida antecedência e instruída com a documentação suporte correspondente. **MESA:** Jose Ignacio Sánchez Galán (Presidente) e Ivandro Maciel Sanchez Junior (Secretário). **ORDEM DO DIA:** Rerratificação do extrato de 21 de dezembro de 2017. **DELIBERAÇÕES:** Ratificar as deliberações adotadas e retificar a outorga da fiança, pela companhia, no âmbito da emissão de debêntures da Coelba ("Fiança"), nos termos da proposta formulada pela Diretoria, da seguinte forma: (1) aprovar nos termos do inciso V artigo 19 do Estatuto Social, a outorga da fiança no âmbito da Emissão, por considerá-la de interesse da Companhia, sendo certo que as Debêntures terão as seguintes principais características: (a) Valor Total da Emissão: até R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais); (b) Número de Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries; (c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures; (d) Valor Nominal Unitário: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (e) Prazo de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, no caso das Debêntures da primeira série, e 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, no caso das Debêntures da segunda série; (f) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures de ambas as séries, incidirão juros remuneratórios correspondentes a até 116,00% (cento e dezesseis por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Juros Remuneratórios"), os quais serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na escritura de emissão das Debêntures. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo de Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures, desde a data da primeira integralização das Debêntures (ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior), inclusive, até a data de pagamento dos juros remuneratórios (ou até a data de declaração de vencimento antecipado, a data do resgate antecipado facultativo total ou a data da amortização extraordinária facultativa parcial das Debêntures, o que ocorrer primeiro), exclusive; (g) Encargos Moratórios: sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, no caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, o valor em atraso ficará sujeito (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); e (h) Vencimento Antecipado: as obrigações relativas às Debêntures poderão vir a ser declaradas antecipadamente vencidas pelo agente fiduciário da Emissão, na qualidade de representante titulares de Debêntures, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão negociados com base em hipóteses de vencimento antecipado automáticas e não automáticas usualmente utilizadas em operações desta natureza no mercado de capitais local e estarão devidamente detalhados na escritura de emissão das Debêntures. (2) aprovar a renúncia, pela Companhia, no âmbito da Fiança, dos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil; (3) autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos pela Companhia para o mesmo fim, a tomarem todas as medidas e a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à concessão e/ou formalização da Fiança, incluindo, mas não se limitando à negociação dos termos e condições (inclusive das hipóteses de vencimento antecipado) e celebração da escritura de emissão das Debêntures e seus eventuais aditamentos; e (4) ratificar todos os atos relacionados às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrado, nos termos do artigo 30, inciso V, da Instrução CVM nº 480/2009, o presente extrato da ata, contendo as deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o qual foi lido e teve a aprovação, sem restrições, da unanimidade dos senhores conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2017. Confere com o original lavrado em livro competente. Ivandro Maciel Sanchez Junior (Secretário). Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: Neenergia S.A. Certifico o arquivamento em 16/03/2018 sob o nº 00003167648. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2093697

**VALE S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ 33.592.510/0001-54 - NIRE Nº 33.300.019.766



**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO. CERTIDÃO** - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro nº 00003166775 em 15/03/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Id: 2093823